

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 22/05/2019

EDITAL Nº. 001/2019

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA torna público, por meio da VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, Unidade Gestora na Comarca da Capital, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, conforme Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e Provimento nº. 06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os recursos provenientes da prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo e de sentença penal condenatória no âmbito da Comarca de Boa Vista contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

1.2 Poderão participar deste certame as instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEPEMA até a data da publicação do presente edital e em situação ativa e regular.

1.3 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social, sendo vedada a reapresentação de projeto já beneficiado em certames anteriores.

1.4 Será destinado o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada projeto social selecionado.

1.5 É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

1.6 São fases deste edital: habilitação jurídica, seleção dos projetos sociais, prestação de contas e apresentação dos resultados.

1.7 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.8 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.

1.9 O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital.

1.10 Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 1.9 do presente edital.

1.11 Os projetos deverão ser apresentados digitalmente via sistema SEI Usuário Externo no endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/usuarioexternosei>.

1.12 Para inscrição dos projetos sociais é necessário cadastramento prévio do responsável pela entidade no sistema SEI validado pela Unidade Gestora (VEPEMA), seguindo as orientações contidas no endereço eletrônico do item 1.11.

1.12 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

I- No caso das entidades privadas parceiras:

- a) ata de eleição da atual diretoria;
- b) estatuto social da entidade;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;
- d) documento de identificação com foto, comprovante de residência e CPF do responsável legal pela instituição e do responsável pela execução do projeto;
- e) cadastro nacional da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) certificado de regularidade do FGTS;
- i) certidão negativa de obrigações e débitos tributários estadual e municipal;
- j) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição;
- k) relação com o(s) nome(s) do(s) cumpridor (es) de prestação de serviços à comunidade que a instituição recebeu nos últimos 12 (doze) meses e o período em que este esteve prestando serviço à instituição, conforme modelo (ANEXO I).

II- No caso das entidades públicas parceiras:

- a) cópia da lei ou decreto de criação da entidade;
- b) cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como responsável legal do projeto;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor;
- d) cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto.

III- Além da documentação prevista nos incisos I e II do item 2.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO II):

- a) Identificação da instituição e do projeto,
- b) Objetivos (geral e específico);
- c) Área de interesse a ser beneficiada;
- d) Justificativa;
- e) Público alvo;
- f) Detalhamento das atividades que serão executadas;
- g) Cronograma de execução;
- h) Planilha contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além da estimativa de custos;
- i) Relação nominal dos cumpridores de penas e medidas alternativas recebidas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses, conforme modelo (ANEXO I);
- j) 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome de um responsável devidamente identificado, prazo de validade, indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

2.2 Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.3 Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juiz notificará, por meio do Diário da Justiça, a(s) instituição (ões) para promover (em) a(s) adequação (ões) necessária(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.4 O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas, respeitado o valor fixado no item 1.4: material de consumo e material permanente.

2.4.1 Os elementos de despesas material de consumo e material permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.4.2 Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) material de consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: combustíveis, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) material permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

2.4.3 É vedada a contratação de serviços de qualquer natureza, ressalvando-se o serviço de frete quando este estiver diretamente ligado à aquisição dos materiais de consumo e permanente oriundos de outros estados da Federação.

2.4.4 A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

2.5 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas *in loco*, realizadas pela VEPEMA/DIAPEMA e Ministério Público.

2.6 O encaminhamento do projeto deverá ser endereçado ao Juiz e protocolado nos termos do item 1.11.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Recebido o ofício de apresentação do projeto, a VEPEMA/DIAPEMA deverá adotar as providências no que tange a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.2 A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e as regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) Prestem serviços de maior relevância social;

d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

e) Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

3.3 A DIAPEMA emitirá parecer social analisando os critérios estabelecidos no item 3.2, abrindo em seguida vistas do projeto ao Ministério Público, que deverá se manifestar no prazo de 05 dias, nos termos do art. 207, parágrafo único, do provimento CGJ nº 06/2017.

3.4 Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e o Art. 207 do Provimento CGJ nº 06/2017.

3.5 A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o(s) objeto(s) do(s) elemento(s) de despesa e o valor contemplado.

3.6 A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

3.7 Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados nos artigos 206 a 209 do Provimento nº. 06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017.

3.8 O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

4.1.1 A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma, via sistema SEI externo, à VEPEMA.

4.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO III);

b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);

c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO IV);

d) relatório descritivo das ações realizadas até o momento da prestação de contas, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

4.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de recolhimento emitida pela Secretaria do Juízo (VEPEMA).

4.3.1 A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 4.1.

4.4 A prestação de contas será encaminhada à DIAPEMA para análise prévia da documentação, em seguida, remetida ao Núcleo de Controle Interno do Tribunal de Justiça, na sequência, ao Ministério Público e, após, ao Juiz, para decisão.

4.5 Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6 A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 4.1 implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Após término da execução do projeto a entidade beneficiária deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

- a) Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, o que será analisado pela DIAPEMA, quanto ao seu impacto social;
- b) Registro fotográfico ou vídeo em mídia (DVD), da execução do projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 À VEPEMA fica reservado o direito de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

6.2 Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá imediatamente ser apresentada cópia da ata com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal.

6.3 O prazo para finalização da execução de cada projeto deverá ser de, no máximo, 12 (doze) meses;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (VEPEMA), aplicando os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e no Provimento nº. 06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017.

Boa Vista, RR, 22 de maio de 2019.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANEXO II**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

INSTITUIÇÃO: *(Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal). Indicar o CNPJ.*

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: *(Indicar o responsável legal)*

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: *(Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito)*

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: *(Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: Implantação de Sala de leitura, realização de evento beneficente).*

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: *(Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto)*

VALOR DO PROJETO: *(Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto)*

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: *(Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto)*

3- OBJETIVOS DO PROJETO

(O que será realizado)

4- JUSTIFICATIVA

(Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?) – apresentar a problemática que o projeto se dispõe a sanar e de que forma os problemas apresentados serão solucionados com a execução do objeto (explicar a existência ou não de políticas públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda).

5- PÚBLICO ALVO

(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)

6- META

(Identificar quais os resultados a serem alcançados)

7- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS

Atividade	Data	Local	Responsável

8- CRONOGRAMA

(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação)

Ano	2018						2018					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Fases/meses												
Apresentação do projeto												
Recebimento do recurso												
Compra do objeto												
Recebimento dos materiais												
Prestação de contas												
Execução das ações previstas												
Relatório final (impacto social)												

9- PLANILHA DE CUSTO

(Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento)

QUANT.	ÍTEM	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - Vara
de Penas e Medidas Alternativas

MODELO - RELATÓRIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS -
ANEXO III

DADOS DA ENTIDADE					PROCESSO		
Nome							
CNPJ							
Endereço							
Responsável							
CPF							
Telefone							
DADOS BANCÁRIOS							
Banco	Agência	Conta Corrente		Responsável pelo recebimento	CPF		
VALOR DO PROJETO				Data Limite para Aplicação	Data Limite para Comprovação		
N.º	DOCUMENTO	DETALHAMENTO DA DESPESA			DATA	MOVIMENTO	
		PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.		DESPESA	SALDO
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas do projeto.							

LOCAL/DATA

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (ANEXO IV)

Declaro, para os fins que se fizerem necessários que os produtos/equipamentos adquiridos com os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária, foram recebidos nesta entidade e serão devidamente utilizados na execução do projeto social beneficiado.

Boa vista, RR, ___/___/_____

Assinatura do responsável pela instituição

RG nº

CPF nº

